

**PORTARIA Nº 357/2021/SEMA/MT****Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de propor ações e elaborar normativas para a implementação e monitoramento da Logística Reversa no Estado de Mato Grosso.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando que é missão da SEMA promover a implementação das políticas públicas visando a conservação ambiental para sua sustentabilidade;

Considerando a necessidade de estabelecer as responsabilidades, obrigações, definir forma de atuação e o funcionamento, bem como a nomeação dos membros, do Grupo de Trabalho - GT, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, com vistas ao acompanhamento e o desenvolvimento das atividades relacionadas implementação da Logística Reversa no Estado de Mato Grosso e publicação de legislação que atenda o tema;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e nº 7.862, de 19 de dezembro de 2002 e nos Decretos Federais nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa servidores para compor o Grupo de Trabalho-GT para propor ações e elaborar normativas com o objetivo de implementar e monitorar a Logística Reversa no Estado de Mato Grosso, tendo como coordenadora a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA MT.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I- Giselle Belem Moreira Lima - Presidente - Unidade de Programas e Projetos Estratégicos - SEMA MT; II- Ricardo de Souza Carneiro - Suplente de Presidente - Coordenadoria de Infraestrutura - SEMA MT;
- III-Alexandra N. O. Silvino - Coordenadoria de Infraestrutura / Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos - SEMA MT;
- IV- Maria Cristina Ramos - Coordenadoria de Licenciamento de Atividades de Baixo Impacto - SEMA MT; V- Rafael de Alencar Neves - Coordenadoria de Indústria - SEMA
- VI- Vânia Márcia Montalvão Guedes César - Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão - SEMA;
- VII- Fernando de Almeida Pires - Gerência de Segurança de Barragens - SEMA;
- VIII- Neise de Souza Pinto Signor - Unidade de Programas e Projetos Estratégicos - SEMA
- IX- Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT;
- X- Álvaro Fernando Cícero Leite - Federação das Indústrias de Mato Grosso - FIEMT;

§1º A coordenação desse grupo compete aos servidores constante nos incisos "I" e "II", com atribuições de planejar, consolidar, conduzir as reuniões do GT e promover a publicação das normativas elaboradas.

§2º Os membros relacionados nos incisos IX e X terão a função de dar suporte a decisão do GT, sem poder de voto.

**Art. 3º** O GT é vinculado ao gabinete da Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O GT terá como missão propor ações e elaborar normativas para a implementação e monitoramento da Logística Reversa no Estado, conforme abaixo:

- I- Definir modelos de gestão, bem como propor procedimentos de organização, estruturação técnica e administrativa dos serviços de Logística Reversa de resíduos sólidos;
- II- Definir estratégias para:
  - a) Implementação da Logística Reversa no Estado e Municípios;
  - b) Avaliação dos Termos de Compromisso para Logística Reversa e dos relatórios de resultados;
  - c) Inclusão da Logística Reversa no licenciamento ambiental;
- III- Acompanhar a implementação e desenvolvimento da Logística Reversa de resíduos sólidos por meio da equipe da Superintendência de Indústria, Mineração e Serviços - SUIMIS e Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão - SUEAC, que fazem parte desta portaria;
- IV- Reunir o GT ordinariamente e regularmente, de forma presencial ou através das tecnologias em reuniões à distância;

**Art. 5º** As reuniões ocorrerão com a presença da presidente ou de seu suplente e um quórum mínimo de 1/3 dos participantes.

§ 1º A presidente do GT, o (a) Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços e/ou Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos tem a prerrogativa, quando necessário, de convocar reunião de forma extraordinária.

§ 2º A presidente do GT e seu suplente deverão ter o controle das informações sobre as ações desenvolvidas pelo GT.

§ 3º Todas as reuniões do GT serão registradas em atas pelo suplente que serão revisadas e assinadas pelos participantes e ficarão armazenadas virtualmente no site da SEMA.

**Art. 6º** A presidente do GT, em concordância com os demais membros, deverá propor prazos para análise e emissão das normas e regulamentação da Logística Reversa de resíduos sólidos.

**Art. 7º** Os membros do GT, independente do setor que estão lotados, devem atuar de forma cooperada e com responsabilidade compartilhada na execução das ações de cooperação técnica que porventura sejam necessárias e desempenharão suas atividades concomitantemente com atribuições pertinentes aos seus cargos.

**Art. 8º** Para atendimento de demandas que requeiram deslocamento do servidor para fora de sua sede de origem o mesmo deverá solicitar através do Sistema de Gestão de Viagens - SGV e contará com os recursos alocados no Gabinete da Secretária de Estado do Meio Ambiente.

**Art. 9º** Os casos omissos nesta portaria serão decididos de forma colegiada entre os membros do GT e reportados por meio da Presidente para a Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, observadas as competências regimentais da SEMA.

**Art. 10.** Poderão ser convidados outros servidores ou representantes da sociedade civil organizada para contribuir com as discussões.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de abril de 2021.

